



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 135/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a, com a devida anuência do sindicato da categoria, implantar o regime de compensação de horas de trabalho dos servidores municipais.

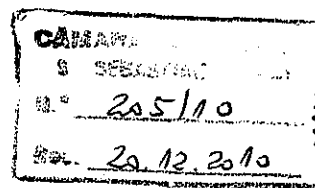
Art. 2.º A implantação do referido regime de compensação de horas não poderá interferir ou gerar prejuízo ao atendimento ao público nas repartições municipais.

Art. 3.º Casos específicos e procedimentos de controle serão regulamentados por Decreto ou Ordem de Serviço.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

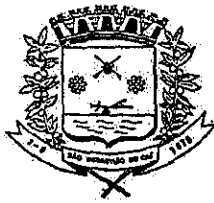
Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Casa Legislativa para implantar o regime de compensação de horas de trabalho e jornada de trabalho dos servidores municipais.

Importa dizer que tal medida foi gestada pelos próprios servidores municipais e, em conjunto com o sindicato da categoria, agora é remetida à apreciação dos Nobre Edis.

Assim, solicito aos Srs. Vereadores que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ATA DE REUNIÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2010, se reuniram na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Sr. **Prefeito Darci José Lauermann** e o **Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de S.S.do Caí**, Sr. João Carlos Elias, para deliberarem sobre a questão do regime de compensação de horas dos servidores municipais. Primeiramente, o Sr. João Carlos informou que sua visita ao Chefe do Executivo, visava atender o clamor da categoria, que requer a implantação do regime de compensação de horas no âmbito das repartições municipais. O Sr. Prefeito disse que em hipótese alguma iria deixar que a comunidade fosse prejudicada no sentido de que alguma repartição fosse fechada antes do horário normal de atendimento. Chegou-se ao consenso de que cada Secretaria Municipal iria disciplinar a maneira mais correta de manter os atendimentos e controlar os registros de horas trabalhadas a mais ou a menos para serem compensadas em outras oportunidades futuras. Ficou ajustado que tal acordo resultaria num Projeto de Lei que seria enviado à Câmara Municipal de Vereadores e, casos omissos e especiais, seriam regulamentados por intermédio de Decreto ou Ordem de Serviço do Sr. Prefeito Municipal. As partes, então, ajustaram a compensação de horário dos servidores, para que as horas trabalhadas a menos nos meses de janeiro e fevereiro de 2011, pudessem ser compensadas em outras oportunidades ao longo do mesmo ano. Em nada mais havendo, foi lavrada e lida a presente ata.

Rua 13 de Maio, s/nº, S. S. do Caí
Presidente